



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei n.º 919/2002

*“Autoriza cessão de imóvel que
específica e dá outras providências”*

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica cedido ao Poder Legislativo de Quartel Geral, CNPJ: 04.239.636/0001-41, o imóvel constituído pelo pavimento superior do prédio de propriedade do Município de Quartel Geral, MG, situado à Praça São Vicente, n.º 22B, Centro, Quartel Geral, MG.

Art. 2.º - A Cessão a que se refere esta lei será efetuada sem encargos, em caráter irrevogável.

Art. 3.º - As despesas porventura existentes correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, aos 26 de novembro de 2002.

ALBERTO CAETANO

Prefeito Municipal

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Secretária